



CPS-CF N° 045/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, n° 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF n° 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida C – 7, n° 2.891, Quadra 78 A, Lotes 26, 27 e 28, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74.305-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.293.687/0001-87, neste ato representada pelo sócio proprietário **Leonardo Henrique Figueiredo Diniz**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional n° 11074/D-GO - CREA-GO, inscrito no CPF sob o n° 767.450.401-82, residente e domiciliado na Rua R-16, n° 117, Ed: Residencial Camargo Padua, apto 800, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.140-100, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, de acordo com o Processo SEI n° 202100058004103, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e,

devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia para elaboração e execução de projetos elétricos, projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), acompanhados das respectivas ARTs, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e compatibilização dos demais projetos elétricos e acompanhamento das instalações (elétricas e de spda) do Evento Natal do Bem – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2021), por solicitação da Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos – GECEV, de acordo com as especificações e descrições constantes no Termo de Referência nº 015/2021 – GECEV (000024760425) e Edital 079/2021 – GAPS (000024816084).

Item	Serviços	Unid.	Valor
01	Elaboração e execução de projeto elétrico e de projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas e Atmosféricas (SPDA) para iluminação/decoração natalina do Palácio Pedro Ludovico Teixeira – PPLT, na Praça Cívica de Goiânia/GO, durante o período de 01/12/21 a 05/01/22.	Serviço	R\$ 140.000,00
02	Elaboração e execução de projeto elétrico e de projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas e Atmosféricas (SPDA) para o Evento Natal do Bem – 1ª Etapa, no Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON, que acontecerá durante o período de 01 a 26/12/21.	Serviço	R\$ 190.000,00



03	Elaboração e execução de projeto elétrico e de projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas para o Evento Natal do Bem – 2ª Etapa, no Ginásio Goiânia Arena, com data pré-agendada para o 12/12/21	Serviço	R\$ 18.000,00
Valor Total: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)			

1.1.1 A data para a realização da 2ª ETAPA do projeto Natal do Bem – Edição 2021 – item 03 acima descrito, (Distribuição de brinquedos no Ginásio Goiânia Arena) poderá sofrer alteração em razão de adequação ao cronograma do evento.

1.2 Especificações:

1.2.1 Elaboração e execução de projetos elétricos, e projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas Atmosféricas (SPDA) por engenheiro eletricista devidamente regular junto ao conselho da categoria, conforme projetos arquitetônicos apresentado pela OVG, com respectivos registros de ARTs junto ao CREA-Go;

1.2.2 Montagem, manutenção e desmontagem de toda iluminação convencional e decorativa e suas respectivas instalações elétricas, incluindo toda a rede elétrica para instalação de food trucks, cenários, palcos, estruturas, contornos arquitetônicos, strobos, pingentes, equipamentos de climatização, equipamentos de áudio e vídeo, inclusive para instalação de equipamentos de terceiros indicados pela OVG dentro do Projeto do Natal do Bem – Edição 2021.

1.2.3 Todo o serviço deverá ser executado com mão de obra capacitada sob supervisão de profissional habilitado;

1.2.4 Em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, executar proteção com rampas 'passa cabos', com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento;

1.2.4.1 Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os



fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.

1.2.5 A Contratada deverá disponibilizar, nos locais dos Eventos, profissionais capacitados para resolver qualquer eventualidade de instalações e energia elétrica durante o período de 01 a 26/12/2021, das 17:00h as 23:00h, no CCON, e no dia 12/12/21, das 06:00h às 13:00h, no Ginásio Goiânia Arena, e/ou quando solicitado pela Contratante;

1.2.5.1 A Contratada deverá disponibilizar, na Praça Cívica, profissionais capacitados para resolver qualquer eventualidade de instalações e energia elétrica durante o período de 01/12/2021 a 05/01/2022, quando houver necessidade ou quando solicitado pela Contratante.

1.2.6 Fornecimento de todo o material elétrico e material para aterramento para execução do spda necessário ao funcionamento dos cenários, estruturas decorativas, palcos, sistemas de áudio e vídeo, climatização e iluminação, inclusive decorativa, com capacidade adequada à demanda, de acordo com os projetos (Anexo I), além dos serviços descritos abaixo:

1.2.6.1 Para o Item 01:

- a) Instalar iluminação decorativa com micro lâmpadas de LEDs blindados de alta luminosidade e uso profissional sendo, cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo com rabicho macho/fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, que serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 x 2,5 mm, os quais deverão ser fornecidas pela Contratada, envoltas em aproximadamente 30 palmeiras naturais da Praça Cívica, conforme orientação da Contratante;
- b) Instalar iluminação decorativa da frente do Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT) com, aproximadamente, 1.000 strobos de 6 watts, acompanhando a fachada do edifício.
- c) Montagem de iluminação em formato de árvore natalina iluminada com estrela na fachada frontal do PPLT contendo, aproximadamente, 15 cabos triplos tencionados e estrela na extremidade superior, iluminados com 10.000 pontos de LEDs blindados de alta luminosidade e uso profissional sendo, cordão de LED com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva,

para uso externo com rabicho macho/fêmea permitindo a ligação máxima de até 6 conjuntos, serão instalados em rede de baixa tensão com fio flexível 2 x 2,5 mm. TAMANHO APROXIMADO: Diâmetro de 15 metros de base e altura dos cabos de 30 metros. Estrela com 2,5m de largura/altura.

- d) Instalação de mecanismo temporizador para acionamento e desligamento automático de toda a iluminação natalina.

1.2.6.2 Para Item 02:

a) Instalar iluminação decorativa com aproximadamente 50 refletores RGB de, no mínimo 100W, com mudança automática de cores, que deverão ser fornecidos pela Contratada. Os pontos de instalação serão conforme orientação da Contratante.

b) Instalar iluminação com cordões de lâmpadas de LED formato bulbo, com fio flexível emborrachado com índice de proteção IP68, com capa de blindagem contra chuva, para uso externo, com luz de tonalidade amarela, com espaçamento de 1m entre os soquetes/lâmpadas, por toda a área da praça de alimentação, inclusive na parte interna das tendas (serão necessários aproximadamente 240m lineares de cordões de lâmpadas).

c) Instalar iluminação decorativa com micro lâmpadas de LEDs (estas – SOMENTE ESTAS – serão fornecidas pela Contratante) em, aproximadamente, 35 árvores natalinas artificiais, com alturas entre 2m e 6m cada.

d) Instalação de botão liga/desliga geral para acionamento de toda a decoração natalina.

e) Possuir profissional técnico em elétrica com disponibilidade para acompanhar manutenções dentro ou fora dos horários do evento quando for solicitado pela Contratante.

1.2.6.3 Instalar sistema de proteção contra Descargas Elétricas e Atmosféricas (SPDA) nos locais dos eventos para atendimento às normas do corpo de bombeiros em instalações comerciais e industriais, de acordo com a NR10; A empresa será responsável pelo aterramento elétrico da iluminação a ser instalada, brinquedos, sistemas de som, de cenários, food trucks, palcos, estruturas, contornos arquitetônicos, strobos, pingentes, climatizadores e equipamentos áudio visuais, inclusive para instalação de equipamentos de

terceiros indicados pela OVG dentro do Projeto do Natal do Bem 2021.

1.2.7 Fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra para execução, montagem, instalação, manutenção, armazenamento e desmontagem, que se fizerem necessários.

1.2.8 A proponente poderá realizar visita técnica nos locais onde serão executados o projeto. A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente que será acompanhado por técnico da OVG, mediante agendamento. Não serão aceitas reclamações posteriores sobre desconhecimento do local e condições de execução do Evento. O agendamento com o técnico da OVG deverá ser realizado através do telefone (62) 3201-9411, com Rogério Vaz ou Andressa Fonseca.

Parágrafo primeiro – Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202100058004103.

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 O serviço referente ao item 01 deverá ser executado na Praça Cívica, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira – Setor Central, Goiânia/GO; O serviço referente ao item 02 deverá ser executado no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia/GO e; O serviço referente ao item 03 deverá ser executado no Ginásio Goiânia Arena, localizado na Av. Fued José Sebba, Jardim Goiás, Goiânia/GO.

2.2 A Contratada deverá entregar o projeto elétrico, incluindo projeto de SPDA em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, juntamente com as ART's de elaboração dos Projetos.

2.2.1 Os projetos deverão ter aprovação da OVG.

2.3 Antes do início da execução do projeto, a Contratada deverá entregar a respectiva ART de execução dos serviços.

2.4 A execução dos projetos aprovados e dos demais serviços referentes aos itens 01 e 02 constantes deste Contrato, deverão ser finalizados e entregues até o dia **30/11/2021 às 19 horas** ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria, que realizará a vistoria para o recebimento do objeto.

2.4.1 A execução do projeto e dos demais serviços referentes ao item 03, em se confirmando a data previamente agendada, deverão ser finalizados e entregues até o dia 11/12/2021 às 17 horas ao Gestor do Contrato, ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria, que realizará a vistoria para o recebimento do objeto.

2.4.1.1 A data para a realização da 2ª ETAPA do projeto Natal do Bem – Edição 2021 – item 03, (Distribuição de brinquedos no Ginásio Goiânia Arena) poderá sofrer alteração em razão de adequação ao cronograma do evento.

2.4.2 As instalações deverão seguir o projeto aprovado para o Natal do Bem 2021, dispostos no Anexo I deste Contrato.

2.4.3 A desmontagem dos itens do presente Contrato no evento Natal do Bem 2021 no CCON se dará a partir do dia 27/12/2021 às 08 horas, devendo estar finalizado até 29/12/2021 às 19 horas.

2.4.3.1 A desmontagem dos Itens do presente Contrato, no evento Natal do Bem 2021 na Praça Cívica se dará a partir do dia 06/01/2022 às 08 horas, devendo estar finalizado até 07/01/2022 às 18 horas.

2.4.3.2 A desmontagem dos Itens do presente Contrato no evento Natal do Bem 2021 – 2ª Etapa – Ginásio Goiânia Arena - se dará a partir do dia 12/12/2021 às 16 horas, devendo estar finalizado até 13/12/2021 às 17 horas.

2.4.3.2.1 A data para a realização da 2ª ETAPA do projeto Natal do Bem – Edição 2021 – item 03, (Distribuição de brinquedos no Ginásio Goiânia Arena) poderá sofrer alteração em razão de adequação ao cronograma do evento.

2.5 A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

2.5.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's e alimentação a seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2.6 É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO O QUAL É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, incluindo cabos e fios elétricos, quadros elétricos completos, disjuntores, plataformas móveis, containers para armazenamento, ferramentas, conectores, tomadas, lâmpadas, refletores RGB, strobos e demais materiais que se fizerem necessários para execução dos projetos do Evento Natal do Bem 2021.

2.7 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas, sob pena de multa.

2.7.1 Com a ressalva da data prevista para o item 03 - 2ª ETAPA do projeto Natal do Bem – Edição 2021 – (Distribuição de brinquedos no Ginásio Goiânia Arena) que poderá sofrer alteração em razão de adequação ao cronograma do evento.

2.8 É vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa que não possua capacidade técnica e profissional para execução dos serviços, colocando em risco o público presente no Evento e a qualidade dos serviços contratados.

2.9 Após a entrega e montagem, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

2.10 A contratada deverá apresentar garantia da instalação, planejamento da manutenção e segurança, devendo a OVG acompanhar toda a prestação de serviço objeto deste Contrato.



2.11 A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo espaço da Praça Cívica, do CCON e do Ginásio Goiânia Arena, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração nos mesmos, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas da Praça e algumas áreas do CCON e do Ginásio.

2.12 A contratada deverá estar ciente de todas as Orientações para Eventos Temporários na Praça Cívica de Goiânia determinadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/GO.

2.13 Fica a Contratada responsável por retirar diariamente da área do CCON e da Praça Cívica todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

2.13.1 Fica a Contratada responsável por retirar da área do Ginásio Goiânia Arena todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade.

2.14 A contratada deverá fornecer ART de todo o serviço constante neste Contrato, sem ônus a OVG.

2.15 A guarda de todo o material, instrumentos e demais itens necessários à execução do objeto, de propriedade da Contratada, deverão estar devidamente armazenados/acondicionados em containers (ou similar), de sua responsabilidade, que poderão ser instalados dentro da área da CCON, em local a ser designado pela Contratante.

2.16 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.

2.17 Os materiais e/ou insumos empregados na execução do objeto, deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc

2.18 Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá entregar planilha de custos unitários e total do material e equipamentos necessários à execução dos serviços

Parágrafo primeiro - Os produtos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de primeira qualidade, atender as normas, regulamentações e controles pertinentes.

Parágrafo segundo - Todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em conformidade com o Despacho nº 401/2021 – DIGER.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 348.000,00 (Trezentos e quarenta e oito mil reais)**.

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplinam os contratos administrativos ou legislação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos/serviços e a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo gestor do Contrato, além de acompanhar as Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/fornecimento, objeto do presente CONTRATO;
- c) Providenciar, em tempo hábil, as inspeções dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos acordados;
- d) Informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a prestação dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazos para as devidas correções, sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- h) A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.
- i) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência 015/2021 – GECEV e neste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas, com a proposta ofertada no bojo do processo e com o Termo de Referência nº 015/2021 – GECEV;
- b) responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados no período de execução dos serviços, isentada a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;
- c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
 - c1) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem e desmontagem e impostos que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- g) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência dos materiais serviços executados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



- h) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
- i) cumprir todas as exigências mínimas do processo;
- j) o vínculo empregatício será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos atos dos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à Contratante, relativamente à relação de emprego e serviço prestado;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da cotação de preços no processo de contratação.
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- m) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- n) Disponibilizar técnico quando solicitado para sanar dúvidas e esclarecimentos;
- o) Responsabilizar-se pela mão-de-obra referente à execução dos serviços de reparos, correções, remoções e substituições dos materiais de consumo e peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e sua montagem.
- p) A OVG não se responsabilizará por quaisquer danos que porventura venham ocorrer às pessoas executoras do serviço e/ou à terceiros, no local de prestação do serviço.
- q) Entregar ART's do projeto e da execução dos serviços, devidamente pagas e no prazo descrito no presente contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere a cláusula “d” não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro – Se o atraso inviabilizar a realização do evento na data prevista na Cláusula Segunda, item 2.4 deste contrato, a CONTRATADA pagará além da multa de atraso prevista no caput desta Cláusula, também uma multa pela frustração do evento equivalente a 15%, do valor do contrato, sem prejuízo da apuração das demais perdas e danos.

Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.



CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de forma parcelada na seguinte ordem:

a) Referente aos itens 01 e 02:

30% - após a assinatura do contrato

20% - após o término da instalação e montagem

50% - após a conclusão da prestação de serviços/desmontagem

b) Referente ao Item 03:

100% - após a conclusão do serviço/desmontagem
--

Todos os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG e acompanhado das certidões que comprovem a sua devida regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista.

Parágrafo terceiro – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente indicada pela CONTRATADA:

Banco: 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 2234

Conta Corrente nº 0038-0

Operação 003

Parágrafo quarto - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto / prestação de serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo quinto - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo sexto - Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO N.º. 001/2011-SEAD.

Parágrafo sétimo - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo Oitavo - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no site da OVG/portal da transparência, podendo ser prorrogado de acordo com o item 15.5 do Regulamento de Compras da OVG, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direito a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) Atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 15 (quinze) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a entrega/serviço do produto.
- e) Não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) Outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da



CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 17 de novembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro-OVG


Leonardo Henrique Figueiredo Diniz
LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

ANEXO I – PROJETO NATAL DO BEM – EDIÇÃO 2021

Imagens para Referência



